



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 68/2019

Processo Administrativo n.º 3710/2019

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** situado à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMAURI VIEIRA DA SILVA 83467904815 - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 18.099.880/0001-60 com sede a Rua Paulo Aparecido Batista, n.º 68, Bairro Jardim Nova Pilar II, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **AMAURI VIEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.411.618, inscrito no CPF sob n.º 834.679.048-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª**- A **CONTRATADA** deverá realizar a Reforma, retirar e refazer o telhado da Escola Prof.<sup>a</sup> Celia Antunes de Proença, com uma área de 859.25M<sup>2</sup> incluindo a casa do caseiro. Retirar e refazer todo o ripamento da área. Retirar e recolocar 115 metros de tabeiras e estuque. Reparo e manutenção em telhado de 97M<sup>2</sup>. Conforme memorial descritivo de fl.05 do processo 3710/2019, sendo os materiais necessários de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 60 (Sessenta) dias, a contar da data de 01 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 14.613,00 (Quatorze Mil e Seiscentos e treze Reais), podendo ser pago em duas vezes, ao início e final da obra, mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente, referente a porcentagem da prestação de serviço.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará a Secretária Municipal de Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.03.00, Funcional programática n.º 12.365.0004.2014, Categoria Econômica 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 9ª**- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª**- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 11 de junho de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.  
MARCO AURÉLIO SOARES  
CONTRATANTE

  
VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO  
Secretária Municipal de Educação


  
CAETANO SCADUTO FILHO  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

  
AMAURI VIEIRA DA SILVA 83467904815 - ME  
AMAURI VIEIRA DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
ALCIONE URIAS DE GOIS  
RG: 29.173.491-1  
Coordenador Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Francisca Ap. de Proença Novaes  
Assistente Administrativo  
RG: 35.144.518-3